



Associação Esportiva São José

São José dos Campos - SP

367

PORTARIA Nº 152

de 15 de Julho de 1.991

Fundada em 15/08/1913

Considerada de
Utilidade Pública

pelo Governo Estadual
Lei N.º 1673 de 1.º/06/1978

Governo Municipal
Lei N.º 77 de 27/02/1959

Séda Social
Praça João Pessoa, 17
Telefone 21-8355

Centro Poliesportivo
Trav. Cesar Leite, 435
Telefone 21-8669

Clube de Campo Sta. Rita
Bairro dos Pinheiros
Telefone 21-7804

- Regulamenta recebimento de mensalidades sociais

A Diretoria da Associação Esportiva São José, por seus Diretores Presidente e 1º Diretor de Finanças, fazem saber que:

1.- Todas as taxas cobradas pelo Clube, inclusive mensalidades sociais, sofrerão reajuste mensal, a partir de 1º de Agosto de 1.991, pelo Índice Geral de Preços e Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

2.- A cobrança dos valores da taxa de manutenção da Associação Esportiva São José, observarão os critérios abaixo discriminados:

a.- os valores da taxa de manutenção, deverão ser pagos dentro do mês, com vencimento mensal até o dia 15.

b.- os valores da taxa de manutenção, se pagos após o vencimento, deverão ser acrescidos de multa de 10% (Dez por cento) ao mes ou fração.

c.- A partir de 1º (primeiro) de Agosto de 1.991, as taxas de manutenção de Junho de 1.991 e meses anteriores terão os seus valores equiparados aos vigentes à época do pagamento acrescidos de multa de 10% (dez por cento) ao mês ou fração, até o máximo de 30% (Trinta por cento).

3.- Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

Registrar em Livro próprio, dar publicidade por afixação em locais de costume e outros meios e cumprase.

São José dos Campos, 15 de Julho de 1.991

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

Paulo Rocha Muricy

1º Diretor de Finanças

Sergio Beig

Presidente